

•Lailson Flávio de Assis Rodrigues, Matrícula: 57193892-1, Cargo: Agente Administrativo (Membro)
 •Yan Matheus Barbosa Souza, Matrícula: 5972048-2, Cargo: DAS (Membro Observador)
 PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
 1º Centro Regional de Saúde/SESPA em: 05.02.2026
 Andrea Costa Araújo
 Diretora do 1ºCRS/SESPA

Protocolo: 1290557

OUTRAS MATÉRIAS

Resolução nº 003 de 04 de fevereiro de 2026

A Comissão Intergestores Regional de Saúde Metropolitana I (CIR Metropolitana I), no uso de suas atribuições legais e, Considerando a PORTARIA GM/MS nº 399, de 22/02/2006, que contempla o Pacto entre os gestores do SUS, nas suas três dimensões: Pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão.

Considerando o Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080/1990 e dispõe sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e articulação Interfederativa; Considerando que o art. 30, inciso III, do Decreto nº 7.508/2011, institui a Comissão Intergestores Regional – CIR, como instância de pactuação no âmbito regional;

Considerando a necessidade de constituir foro interfederativo regional de negociação e pactuação de matérias relacionadas à organização e ao funcionamento das ações e serviços de saúde integrados em rede de atenção à saúde, conforme previsto no Decreto nº 7.508/2011;

Considerando a Resolução CIB nº 168, de 11 de Novembro de 2014, que deliberou pela proposta de modelo de regimento interno das CIRs; e Considerando a deliberação consensual da Comissão Intergestores Regional de Saúde Metropolitana I (CIR Metropolitana I), em reunião ordinária realizada no dia 04 de fevereiro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar e homologar a nomeação dos membros da Comissão Intergestora Regional de Saúde Metropolitana I (CIR Metropolitana I) conforme quadro em anexo.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Belém, 04 de fevereiro de 2026.

Andrea Costa Araújo

Presidente da CIR MI Secretário (a) da CIR MI
 MEMBROS DA CIR M I - COMPOSIÇÃO DA CIR METROPOLITANA I
 Nº NOME REPRESENTAÇÃO

1. Dyjane Chaves dos Santos Amaral Secretaria Municipal de Saúde de Belém
2. Dayane da Silva Lima Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua
3. Victória Feitoza de Moura Secretaria Municipal de Saúde de Marituba
4. Rodrigo Batista Balieiro Secretaria Municipal de Saúde de Benevides
5. Waldenize Pinheiro Barbosa Secretaria Municipal de Saúde de Santa Bárbara
6. Cláudia Regina Vieira Matos SESPA - Gabinete
7. Andrea Costa Araújo 1ºCRS/SESPA-Diretora
8. Sílvia Cristina Bessa DVS/1ºCRS/SESPA
9. Cristiana Huhn Nunes de Almeida DCAA/1ºCRS/SESPA
10. Jaime Trindade Modesto Júnior DT/1ºCRS/SESPA

Andrea Costa Araújo

Presidente da CIR MI Secretário (a) da CIR MI

Protocolo: 1290203

Resolução nº 004 de 04 de fevereiro de 2026

A Comissão Intergestora Regional de Saúde Metropolitana I (CIR Metropolitana I), no uso de suas atribuições legais e, Considerando a PORTARIA GM/MS nº 399, de 22/02/2006, que contempla o Pacto entre os gestores do SUS, nas suas três dimensões Pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão.

Considerando que a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 – Lei Orgânica da Saúde, em seu artigo 14, trata da criação e das funções das Comissões Permanentes de Integração entre os serviços de saúde e as instituições de ensino;

Considerando o Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080/1990 e dispõe sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e articulação Interfederativa e dá outras providências.

Considerando a Seção I - Disposições gerais do Capítulo V - Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias (LRPD) da PORTARIA de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Seção VII - Do Financiamento dos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) do Capítulo I - Dos componentes de financiamento no bloco da média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar (MAC) do Título III - Do custeio da atenção média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar da PORTARIA de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Resolução da CIT nº 36, de 25 de janeiro de 2018, que

definiu o prazo para os gestores enviarem manifestação ao Ministério da Saúde e definiu a suspensão da transferência dos recursos de custeio referente às habilitações dos serviços de atenção à saúde de média e alta complexidade que não estejam em funcionamento ou não apresentem a produção assistencial registrada nos sistemas de informação em saúde considerando as políticas de atenção à saúde;

Considerando o Processo PAE E-2026/2081570, pelo qual o município de Belém faz solicitação de acordo com a PORTARIA GM/MS nº 6.755; e Considerando a deliberação consensual do Colegiado Intergestor CIR MI em Reunião Ordinária realizada em 04 de fevereiro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a solicitação, pelo município de Belém, de adicional ao valor do incentivo financeiro federal para implantação e custeio de novas especialidades de Saúde não ofertadas nos Centros de Especialidades Odontológicas - CEO, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS definidas no Capítulo VI do título V da PORTARIA GM/MS nº 6.755, de 19 de março de 2025, e conforme o quadro em anexo a esta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Belém, 04 de fevereiro de 2026.

ANEXO da Resolução CIR M I 004 – de 04/02/2026CNES CEO / TIPOLOGIA ESPECIALIDADE

ADICIONAL

VALOR DE CUSTEIO

ADICIONAL

PLEITEADO

PROFISSIONAIS

CADASTRADOS

(CBO)

5500885 CEO UFPA TIPO III ODONTOPEDIATRIA/

DENTÍSTICA R\$ 21.560,00/MENSAL

LILIANE SILVA DO

NASCIMENTO CBO

2232888

20HRS

JOÃO CARLOS BARBOSA

DE MELLO CBO 223236

20HRS

HERCULES BEZERRA DIAS

CBO 223224 20HRS

CINARA SBRUZZI DAVILA

CBO 223240 20HRS

Andrea Costa Araújo

Presidente da CIR MI Secretário (a) da CIR MI

Protocolo: 1290205

Resolução nº 005 de 04 de fevereiro de 2026

A Comissão Intergestores Regional de Saúde Metropolitana I (CIR Metropolitana I), no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que, a Constituição Federal de 1988, em seu art. 196, estabelece que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando a necessidade de fortalecer o Sistema Único de Saúde (SUS) e promover a saúde pública, garantindo o acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde;

Considerando a Política Nacional de Atenção Domiciliar no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), instituída pela PORTARIA nº 825, de 25 de abril de 2016;

Considerando as PORTARIAS nº 2.586, de 21 de agosto de 2018; GM/MS nº 1.051, de 09 de maio de 2022; e GM/MS nº 1.450, de 29 de setembro de 2023, que tratam da organização, habilitação e financiamento das Equipes de Atenção Domiciliar;

Considerando o Memorando nº 023/2025 – MAC/SESAU, de 16 de maio de 2025, encaminhado pela Secretária Municipal de Saúde de Marituba, em resposta ao Ofício nº 10/2025 – CONSAM, contendo as informações técnicas do Projeto de Expansão e Ampliação do Programa Melhor em Casa;

Considerando que a Atenção Domiciliar constitui estratégia fundamental para a ampliação do cuidado integral, humanizado e resolutivo, especialmente frente ao envelhecimento populacional e à transição epidemiológica;

Considerando a análise do Projeto pela Comissão competente do Conselho Municipal de Saúde de Marituba;

Considerando a deliberação e aprovação do Projeto em Reunião Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Marituba;

Considerando o Ofício nº 0046/2026/GAB/SESAU de Marituba, por meio do qual o município encaminha para apreciação e deliberação da Comissão Intergestores Regional (CIR MI), o Projeto de Expansão e Ampliação do Programa Melhor em Casa, já aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, com vistas à emissão da respectiva Resolução e posterior encaminhamento à Comissão Intergestores Bipartite – CIB.

Considerando a deliberação consensual da Comissão Intergestores Regional de Saúde Metropolitana I (CIR Metropolitana I), em reunião ordinária de 04 de fevereiro de 2026,